

## **PORTARIA MPA Nº 187, DE 04 DE AGOSTO DE 2008**

O MINISTRO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Medida Provisória nº 437, de 29 de julho de 2008, o art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e

TENDO EM VISTA o disposto no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Portaria IBAMA nº 97, de 22 de agosto de 1997, na Instrução Normativa nº 03, de 12 de maio de 2004, na Instrução Normativa nº 25, de 26 de outubro de 2007, e na Instrução Normativa nº 28, de 29 de novembro de 2007, todas da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, da Portaria SEAP/PR nº 116 de 14 de maio de 2008 e o que consta no Processo nº 00350.002354/2007-01. Resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma do Anexo I, a relação nominal das 20 (vinte) embarcações, agora consideradas com permissão de pesca deferidas, cujos interessados efetivaram a complementação de documentação prevista no Artigo 3º da Instrução Normativa SEAP/PR nº 25/2007, conforme previsto no artigo 2º da Portaria SEAP/PR nº 116/2008, cujas normas tratam do recadastramento da frota que atua na captura de camarão rosa no litoral Sudeste/Sul.

Art. 2º Incluir no Anexo I da Portaria SEAP/PR nº 116/2008, a embarcação denominada Jequitimar, de propriedade do Sr. Antônio José Camilo, inscrição na Capitania dos Portos nº 401-018333-1, que deixou de ser relacionada quando da edição da Portaria SEAP/PR nº 116/2008.

Art. 3º Incluir no Anexo II, a embarcação denominada Aurita II, de propriedade do Sr. Luiz Antônio Paulino Coelho de Campos, inscrição na Capitania dos Portos nº 381-019523-5, com as respectivas pendências observadas no processo, que deixou de ser relacionada quando da edição do Anexo II da Portaria SEAP/PR nº 116/2008.

Art. 4º Estabelecer que, para eventuais alterações de dados cadastrais ou permutas posteriores envolvendo Permissões de Pesca de Embarcações contempladas no recadastramento instituído pela Instrução Normativa SEAP/PR nº 25/2008, e demais atos complementares, fica a Diretoria de Ordenamento, Controle e Estatística - DICAP, desta Secretaria, responsável pela análise e conclusão dos respectivos processos de atualização do registro de cada embarcação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALTEMIR GREGOLIN**

## ANEXO I

Relação complementar de embarcações cujos pleitos foram considerados deferidos para concessão de Permissão de Pesca para captura de camarão rosa após complementação da documentação indicada no Anexo II da Portaria SEAP/PR nº 116/2008.

Nº	Interessado	Embarcação	Inscrição	UF
1	Francisco Sérgio Aires	Iakan	401-055554-8	RJ
2	Joaquim Ferreira Mendes	Rainha Sta. Izabel	381-033946-6	RJ
3	Manoel Moreira Marques	Moreira Marques	381-009210-0	RJ
4	Manoel Vieira da Silva	Manoel Vieira I	381-022501-1	RJ
Nº	Interessado	Embarcação	Inscrição	UF
1	Bruno Hoffmann	Reimar II	443-009050-5	SC
2	Fernando Luiz Leal	Caty	443-009051-3	SC
3	Fernando Luiz Leal	Voga	443-007971-4	SC
4	Hiroshi Onishi	Privamera XIV	443-008692-3	SC
5	J.Gonçalves Com. de Pescados LTDA.	J. Gonçalves V	443-011630-0	SC
6	Leardini Pescados LTDA.	Leardini V	443-004686-7	SC
7	Marcel Silvério	Vitória da Conquista	401-044716-8	SC
8	Maria das Graças Cunha Novas (Espólio)	Atlanta II	401-058848-9	SC
9	Pesqueira Pioneira da Costa LTDA.	Dom Isaac XIV	441-014617-3	SC
10	Sandro Abelardo Pinheiro	Marco Antônio P, ex - Estrela de Ouro III	381-020497-8	SC
11	André Luiz Dutra Mattos	D. Mattos I	401-012836-4	SC
Nº	Interessado	Embarcação	Inscrição	UF
1	Alberto José da Silva (Espólio)	Icarai II	401-024612-0	SP
2	Carlos Roberto de Souza e outro	Porto Belo	441-011731-9	SP
3	Isaque Antônio Anacleto	Sônia A	443-011795-1	SP
4	Milton da Silva Lamas	Dumar	443-004266-7	SP
5	Volnei José dos Santos e outra	Vamar	401-020770-1	SP

## ANEXO II

Processo não listado no Anexo II da Portaria SEAP/PR nº 116/2008 cujo deferimento fica condicionado ao atendimento das pendências indicadas abaixo:

Nº	Interessado	Embarcação	Pendência(s)	UF
1	Luiz Antônio Paulino Coelho de Campos	Aurita II	E - F - J	RJ

Legenda:

<b>E - PENDÊNCIAS RELACIONADAS COM O INCISO V DO ART. 3º DA IN SEAP Nº 025/07</b>	
E	Não apresentação de Comprovante que a embarcação operou na captura de camarão rosa, nos anos de 2005 e 2006.
<b>F - PENDÊNCIAS RELACIONADAS COM O INCISO VI DO ART. 3º DA IN SEAP Nº 025/2007</b>	
F	Não apresentação da Cópia do laudo de vistoria anual atualizado emitido pela Autoridade Marítima (AB?50) ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (AB<50).
<b>J - PENDÊNCIAS RELACIONADAS COM O PARAGRAFO 2º DO ART. 3º DA IN SEAP Nº 025/2007</b>	
J	Embarcação não se encontra devidamente aderida ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS (Comprimento ? 15 m ou TAB ? 50).